

UVZaV

Proc. 10.835/38

( 01-658 )

SAAJ

1939

VISTOS E RELATADOS os autos da reclamação em que Nahun Prado, dirigindo-se por telegrama ao Excelentíssimo Senhor Presidente da República, solicita que a entrega da importância de trez mil contos de reis, destinada às operações da Carteira Freadial, não seja efetuada ao Sr. Alexandre Gutierrez e sim ao novo Superintendente da Estrada de Ferro Paraná-Santa Catarina:

CONSIDERANDO que as informações, quer do Serviço de Engenharia, quer da douda Procuradoria, mostram a falta de procedencia que golpeia a solicitação, pois não ha dispositivo que lhe dê amparo, antes contraria de frente a legislação em vigor, sendo notorio que as organizações de previdencia e assistencia social, regidas pelo decreto n. 20.465, de 1 de outubro de 1931, embora tenham o corpo social limitado aos auxiliares de uma só empresa ou núcleo de empresas afins, possuem, entretanto, administração propria;

RESOLVE o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, nessas condições, determinar que o presente processo, assim instruido, suba à consideração da autoridade superior.

Rio de Janeiro, 1 de junho de 1939

a) Francisco Barbosa de Rezende Presidente.

a) Costa Miranda Relator.

Fui presente. a) J. Leonel de Rozende Alvim Procurador Geral

Publicado no Diario Oficial de:

11/7/39